



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 16/2021

Suspende os prazos judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região na forma que especifica, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021](#), do Estado de São Paulo, que estende até 9 de abril de 2021 a medida de quarentena de que trata o [Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020](#), do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021](#), do Estado de São Paulo, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, a serem observadas em todo o território estadual, entre os dias 15 e 30 de março de 2021, vedando, inclusive, o desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO os termos da decisão do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0001636-93.2021.2.00.0000, proposto pela OAB/BA – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia e ABAT – Associação Baiana de Advogados Trabalhistas que determinou: “(...) por maioria, julgar parcialmente procedente o pedido para determinar a suspensão dos prazos processuais no TRT da 5ª Região em todos os processos físicos e virtuais que tramitem sob sua jurisdição no âmbito territorial do Estado da Bahia, enquanto perdurarem as medidas restritivas implementadas pelos [Decretos Estaduais nº 20.259](#), [20.286](#) e [20.311](#), e julgar improcedente em relação à suspensão das audiências virtuais, nos termos do voto do Relator”;

CONSIDERANDO que a maioria dos municípios que compõe a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tem decretado “lockdown” ou estado de calamidade, restringindo a locomoção de pessoas e a disponibilidade de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º c/c o § 2º do art. 6º da [Resolução GP/CR nº 3, de 10 de setembro de 2020](#), que institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público nos Fóruns e Prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme determinado na [Portaria GP nº 11, de 4 de março de 2021](#),

RESOLVE:

~~Art. 1º Ficam suspensos os prazos judiciais a partir de 23 de março de 2021 em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até enquanto durar as medidas mais restritivas de locomoção de pessoas e de disponibilidade de serviço impostas pelos municípios e estado.~~

Art. 1º Ficam suspensos os prazos judiciais no período de 23 de março a 05 de abril de 2021 em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Caput alterado pela [Portaria n. 19/GP, de 31 de março de 2021](#))

Parágrafo único. Ficam mantidas as audiências e sessões virtuais e telepresenciais, cabendo ao magistrado decidir sobre sua suspensão, diante do caso concreto e disponibilidade das partes em participar dos referidos atos.

Art. 2º Os servidores continuarão exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, conforme disposto no art. 4º da [Portaria GP nº 11, de 4 de março de 2021](#).

Art. 3º Ficam mantidos, no que couber, os termos da [Portaria GP nº 11, de 2021](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 23 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal